



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2015/09/28

ATA N.º 18/2015

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Amândio José Rodrigues; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas.-----

Hora de encerramento: Doze horas e quinze minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

4 – Execução de obras públicas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Tecvinhais – Loteamento da Cerca do Seminário – Vinhais – Proposta. -----

7 – Obras Públicas: -----

7.1 – Construção de Passeios na Portela da Vila - Pedido de Indemnização. -----

8 – Loteamento Jovem – Lotes 9 e 10 – Muro de contenção de terras. -----

9 – Apoios: -----

9.1 – Freguesia de Vale das Fontes; -----

9.2 – Freguesia de Paçó; -----

9.3 – União Humanitária dos Doentes com Cancro; -----

9.4 – Academia Ibérica da Máscara. -----

10 – Protocolos de cedência de utilização: -----

10.1 – Escola Primária de Negreda – Junta de Freguesia de Celas; -----

10.2 – Escola Primária de Celas - Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas

Prorrogação do prazo de vigência. -----

11 – Relatório de Auditoria e Acompanhamento do 1.º Semestre de 2015: -----

11.1 – Empresa Municipal Proruris; -----

11.2 – Município de Vinhais. -----



12 – Loteamento da Ucha – Aquisição do lote n.º 4. -----

13 – Transportes Escolares. -----

14 – Fornecimento de Refeições – Aprovação da minuta do contrato. -----

15 - 9.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 9.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que o motivo pelo qual se antecipou esta reunião, se ficou a dever a uma ação interposta pelo ICN contra a Câmara Municipal, e estava demandado pelo Tribunal de Bragança para ali comparecer hoje, ao início da tarde, no entanto após ter sido enviada a Ordem do Dia para os Senhores Vereadores, fomos informados do seu adiamento. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para colocar duas questões. A primeira tinha a ver com a demolição da antiga fábrica de blocos, sita na Ucha, em Vinhais, o porquê dos trabalhos terem sido levados a efeito por trabalhadores municipais, e qual é o destino. -----

A segunda questão refere-se à notícia veiculada pela imprensa e pelas televisões relativamente aos produtos da origem transmontana. Tendo em atenção que daí podem advir problemas para o fumeiro de Vinhais, deviam assumir uma posição para salvaguardar o nosso fumeiro, já que o assunto pode ser preocupante. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, usou da palavra para dizer que tem sido confrontado, por diversas pessoas, com o problema de falta de cobertura da rede móvel e internet, no nosso Concelho. Neste sentido, questionou se está a ser pensada alguma estratégia, para ser melhorada, inclusivamente com recurso ao novo quadro comunitário 2020, já que pode criar dificuldades a nível do turismo do Concelho. -----



Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, e referindo-se à cobertura da internet a nível do Concelho, disse que, com a colocação da fibra ótica já existe alguma melhoria. Quanto ao financiamento do Programa Portugal 2020 esclareceu que apenas tem acesso os privados, já que são os proprietários das redes, no entanto ainda não tem conhecimento do lançamento dos avisos. Concordava que era uma boa altura para se chamar a atenção das operadoras para este problema. -----

Relativamente aos problemas dos produtos da origem transmontana, informou que tinha tido conhecimento do problema no sábado de manhã. Tinha falado com o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança, sobre o assunto. Já se encontrava identificada a origem do fumeiro, e nada tem a ver com o fumeiro de Vinhais ou com a ANCSUB. -----

Continuou a informar que a fábrica “origem transmontana” se encontra licenciada e que este problema pode trazer consequências graves. Não percebia como o Instituto de Proteção de Marcas, efetuava determinados registos, não salvaguardando os existentes ou os diretamente relacionados como era o caso do bísaro. -----

Era de opinião que se aguardasse pela informação das autoridades competentes para posteriormente assumirmos uma posição sobre o assunto. -----

Relativamente à demolição da fábrica dos blocos, informou que, existia um pré-acordo com a empresa Flaviconstroi, para se efetuar a ligação do Bairro da Ucha, a Portela dos Frades, através da abertura de uma rua. Com vista a isso, foi negociado o terreno onde se encontrava implantada a fábrica. Porque o seu estado de conservação se encontrava degradado, foi demolida para a eventual abertura da referida rua. -----

Seguidamente ditou para a ata o seguinte: -----

“No ponto 2 da ordem do dia, da reunião datada de catorze de setembro de dois mil e quinze, página 6, da respetiva ata, o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, fez a declaração que está expressa na mesma. -----

Nos termos da lei, as atas são documentos que provam de acordo com a letra do texto, isto é de acordo com aquilo que está escrito. -----

Na ata anterior e referente a este assunto, no ponto 6.2 está escrito de forma clara a justificação e as explicações dadas pelo Presidente da Câmara sobre o assunto do Campo de Futebol de Rebordelo. -----



Assim sendo, são estas declarações que devem prevalecer e não quaisquer outras contrárias.-----

Aliás se este não fosse o entendimento correto das atas, jamais conseguíamos qualquer segurança em termos daquilo que se decide nos respetivos órgãos.” -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e cinco do mês de setembro, do ano de dois mil e quinze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais568.197,66€

Em dotações Não Orçamentais650.412,61€



6 – OBRAS PARTICULARES: -----

**6.1 – TECVINHAIS – LOTEAMENTO DA CERCA DO SEMINÁRIO – VINHAIS
– PROPOSTA. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

O Exmo. Senhor Vice-Presidente pretende saber qual o valor de taxas a aplicar ao loteamento, assim como áreas mínimas a ceder e ainda se a presente proposta numa situação breve cumpre o PDM (pois como já foi referido antes o processo para além de apresentar incongruências, padece de má instrução - fase de saneamento liminar). -----

Assim e num exercício sobre o que se tem no processo verifico: -----

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

Segundo extrato da *P/anta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, qualificado como Solo Urbanizável "Espaços Residenciais Urbanizáveis tipo I" (zona a sul confinante com a Avenida -Ciclovia) e a norte e nascente com "Espaços verdes de proteção e enquadramento". -----

Integra uma área classificada acusticamente como "Zona mista" (ver extrato de planta de ordenamento áreas de risco ao uso do solo). -----

Integra ainda a ZEP da Igreja de São Francisco e Seminário dos Missionários Apostólicos de Vinhais (Portaria n.º 421/2013, DR, 2. Série, n.º 122, de 27-06-2013). -----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

a) Não pertence a áreas de REN ou RAN; -----

b) Defesa da Floresta Contra Incêndios: -----

A área em questão encontra-se classificada como solo urbano, logo é dado cumprimento as medidas de proteção encontram-se salvaguardadas. -----

O terreno confronta a sul com ciclovia e passeio público. -----

A proposta de ocupação com edificação coincide com o Solo Urbanizável "*Espaços Residenciais Urbanizáveis tipo I*". -----

Segundo o RPDM, seção III, art.º 55 - Regime de Edificabilidade, o índice de Ocupação do Solo máximo admissível em % é de 70, o índice de Impermeabilização do Solo máximo



em % é de 80 e o índice de Utilização do Solo máximo de 0,80. -----

O número de pisos e altura máxima é de 4 pisos e 16 metros. -----

Atendendo ao facto de estar perante uma operação de loteamento os parâmetros de dimensionamento de estacionamento para habitação unifamiliar com a.c. > 200m² (que é o caso) é de 3 lugares privados, dentro de cada parcela/lote e o mesmo número acrescido de 20% para público. -----

Assim deve prever 40 lugares para estacionamento público (que não prevê). -----

Relativamente às cedências para espaços verdes e equipamentos, e em conformidade com o disposto na Portaria n.º 216-b/2008, de 3 de março com a alteração decorrente da Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio, cabe ao requerente ceder: -----

Tipologia: Habitação em moradia unifamiliar -----

Cedência obrigatória para Espaços Verdes de Utilização Coletiva: 28m²/ fogo; -----

Cedência obrigatória para Equipamentos de Utilização Coletiva: 35 m²/fogo. -----

Proposta presente prevê 11 lotes com um fogo cada. -----

Logo: -----

Cedência obrigatória para Espaços Verdes de Utilização Coletiva: 308m².-----

Cedência obrigatória para Equipamentos de Utilização Coletiva: 385m².-----

A presente proposta não prevê estas cedências. -----

A proposta prevê que o acesso motorizado aos lotes se efetive diretamente da avenida, passando por cima da ciclovia. -----

Tal não deve ser autorizado, atendendo ao uso para o qual foi construída a ciclovia (transito de bicicletas), a não ser que se pretenda anular a mesma. -----

Efetivamente 11 acessos motorizados a produzir-se através de atravessamentos perpendiculares à ciclovia implica que a mesma deixe de reunir as condições para as quais foi realizada, no entanto V. Ex. no seu alto critério melhor decidirá. -----

RJUE -----

Artigo 41.º-----

"As operações de loteamento só podem realizar-se em áreas situadas dentro do perímetro urbano e em terrenos já urbanizados ou cuja urbanização se encontre programada em plano municipal" -----

De facto a zona para além de se encontrar dentro do perímetro urbano, já se encontra urbanizada, pelo que reúne as condições necessárias à operação de loteamento. -----

Artigo 43.º-----

"1 - Os projetos de loteamento devem prever áreas destinadas à implantação de



espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos" -----

Não prevê. -----

Artigo 44.º -----

"1 -O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença, ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal; - 2 -Para o efeito do número anterior, o requerente deve assinalar as áreas de cedência ao município em planta a entregar com o pedido de licenciamento ou comunicação prévia." -----

O requerente para além de referir que a cedência é feita num terreno propriedade do município, não esclarece a área adstrita a espaço verde e a área de equipamento. -----

Já foi notificado mais do que uma vez para identificar corretamente os limites da sua propriedade e não integrar na mesma o nosso terreno onde se encontra edificada a Praça de Touros. -----

As cedências tem de ser feitas e propostas dentro da sua propriedade. -----

Artigo 44.º -----

"4 - Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio ou ainda nos casos referidos no número 4 do artigo anterior, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal". ----

O regulamento municipal de urbanização e edificação, assim como o regulamento de taxas não prevê montante/fórmula de compensação. -----

No entanto e até à data a câmara municipal não abdicou das cedências obrigatórias (ultimo processo foi o loteamento da curva do Celero - Avenida Padre Firmino Augusto Martins).

Também não foram aplicadas até à data taxas compensatórias por infraestruturas já existentes. -----

Artigo 54.º - Caução -----

"1 - O requerente ou comunicante presta caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização. -----



2 -A caução referida no número anterior é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a atualização nos termos do n.4 e se mantém válida até à receção definitiva das obras de urbanização. -----

3 – O montante da caução é igual ao valor constante dos orçamentos para execução dos projetos das obras a executar, eventualmente corrigido pela câmara municipal com a emissão da licença, a que pode ser acrescido um montante, não superior a 5% daquele valor, destinado a remunerar encargos de administração caso se mostre necessário aplicar o disposto nos art.º 84 e 85.º" -----

Ora o requerente não apresenta os orçamentos necessários, como tal não é possível verificar valor de caução. -----

Para além deste aspeto o facto de ainda não prever acesso autónomo aos lotes, assim como estacionamento para público, a par de eventual outras infraestruturas necessárias leva que qualquer orçamento feito com base no presente não seria de todo real. -----

TAXAS -----

Consultado o Regulamento de Taxas e Licenças do município os valores a pagar são os seguintes: -----

Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido: 50 euros (**não paga -não consta do processo da cópia de liquidação da taxa**) -----

Taxa geral pela emissão do alvará: 30 euros. -----

Conclusão -----

Deve ser determinada a manutenção, ou não da ciclovia. O acesso motorizado individual aos lotes não convive pacificamente com a ciclovia. -----

Valor de taxas a aplicar e não liquidadas: **80 euros** -----

Cedência obrigatória para Espaços Verdes de Utilização Coletiva: 28m²/ fogo = 28x11 = **308m²**; -----

Cedência obrigatória para Equipamentos de Utilização Coletiva: 35m²/ fogo 35x11 = **385m²**. -----

Número de lugares de estacionamento para público: **40.** “ -----

Encontrava-se manuscrito na referida informação, um parecer do Senhor Vice-Presidente, do seguinte teor: -----



“À Reunião de Câmara -----

- Tendo em atenção esta informação venho propor à Reunião de Câmara o seguinte: -----

- A empresa TecVinhais deve ceder ao município a área de 693 m2 sendo que a localização da área da cedência deverá ser acordada entre as partes. -----

- Devem ser liquidados o valor das taxas referidas na informação bem como a criação de número de lugares de estacionamento para o público. -----

- Em relação à ciclovia, venho propor que esta seja mantida, devendo a empresa dona do loteamento, encontrar alternativa para as entradas nas habitações a construir.”-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues que opinou, que o parecer técnico devia ser mais conclusivo, pois deixa a decisão dos acessos a partir da ciclovia por decidir. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou-o que está correto, pois é uma decisão política. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para questionar o porquê da empresa proponente continuar a integrar na área a lotear, o terreno da Praça de Touros, e após cedência das áreas propostas se é possível levar a efeito o loteamento. -

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, retirando a área do terreno propriedade do Município de Vinhais mais as áreas de cedência obrigatórias, o terreno a lotear fica com uma área de cerca de onze mil metros quadrados. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu os Senhores Vereadores que através de contratos promessa, celebrados em agosto de dois mil e seis e março de dois mil e sete, devidamente aprovados em reunião de Câmara, foram adquiridos, ao Seminário de Nossa Senhora da Encarnação, duas parcelas de terreno com as áreas de três mil cento e onze metros quadrados e mil e quinhentos metros quadrados, onde se encontra implantada a Praça de Touros. -----

Em dois mil e nove, a requerimento do Seminário, foi autorizado o destaque de uma parcela de terreno a destacar do prédio rústico mãe. -----

Posteriormente tinha chegado ao conhecimento da Câmara Municipal que o Dr. Nuno Gomes tinha adquirido o restante terreno ao referido Seminário. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, concordar com o parecer técnico e aprovar a proposta de cedência de seiscentos e noventa e três metros quadrados (693m²) de terreno, na parte norte junto ao assador, bem como criar quarenta lugares de estacionamento para o público e não autorizar o acesso às habitações através da ciclovia, bem como notificar a empresa, enviando cópia da proposta. -----

7 – OBRAS PÚBLICAS: -----

7.1 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA PORTELA DA VILA - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. -----

Foi presente uma carta do advogado Dr. Francisco Sacramento, representante da Câmara Municipal, no processo que corre os seus trâmites no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, intentado pela família Campilho, do seguinte teor: -----

“Na sequência da nossa conversa telefónica de ontem, faço um ponto da situação, conforme ficou combinado: -----

No decorrer das obras camarárias na Portela da Vila, em Vinhais, a família Campilho procedeu ao embargo extrajudicial das mesmas e no prazo legal interpôs no TAF de Mirandela um procedimento cautelar de ratificação do embargo extrajudicial de obra nova; deduzimos oposição e o TAF de Mirandela indeferiu o pedido de ratificação do embargo extrajudicial de obra nova requerido e deu prazo aos requerentes para intentarem outro procedimento cautelar. -----

Após contacto entre o aqui signatário e o mandatário da família Campilho que pretendia interpor outra providência para tentar paralisar a obra, fez-se, após autorização para o efeito, uma proposta de €2.000,00 para pagamento da parte do terreno que eles referem como tendo sido invadido e "apropriado" pela CMV, contudo eles só aceitavam o pagamento de 4.800,00 € correspondentes aos 600 m² que reclamam terem sido apropriados e ainda o pagamento das árvores (castanheiros e carvalho) que alegam terem sido arrancadas no decurso de tais obras; -----

Numa outra tentativa de acordo tentou dividir-se ao meio a diferença entre as duas propostas e aceitar pagar €3.400,00; apesar disso não houve aceitação da parte deles e



então fizeram uma última proposta que consiste no seguinte: baixam o pedido para 4.500,00 € e prescindem de indemnização pelo alegado arranque das árvores e comprometem-se ainda a cortar quaisquer ramos de árvores da sua propriedade que pendam sobre a via pública e, naturalmente, desistem de qualquer providência cautelar ou Acção contra a CMV decorrente de tais obras. -----

Foi isto que foi falado ontem pelo telefone e que, em princípio seria de aceitar, segundo indicações.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que inicialmente aquando do início das obras da construção da rotunda e construção de passeios, na Portela da Vila em Vinhais, tinham chegado a acordo com a família Campilho para a cedência de áreas, tendo-lhe sido pago a importância acordada. -----

No decorrer dos trabalhos, a família Campilho, vem alegar que lhe tinham sido ocupados, mais metros quadrados de terreno do que os acordados. -----

Tinha-se deslocado ao local um técnico superior de engenharia, e confirmou a ocupação de mais metros quadrados do que os acordados. -----

Porque não se chegou a acordo, a família Campilho interpôs uma providência cautelar e procedeu ao embargo das obras em causa. -----

Porque os nossos técnicos acham que se lhe ocupou mais terreno, propunha que se mantivesse a proposta de três mil e quatrocentos euros (3.400,00 €). -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, manter a proposta de pagamento de três mil e quatrocentos euros (3.400,00 €), a título de indemnização pela ocupação da parcela de terreno em causa. -----

8 – LOTEAMENTO JOVEM – LOTES 9 E 10 – MURO DE CONTENÇÃO DE TERRAS. -----

No seguimento do diferendo existente entre a Câmara Municipal e os proprietários dos lotes nove e dez do loteamento jovem sito no Bairro da Ucha em Vinhais, foi presente um parecer subscrito em conjunto pelo responsável do Gabinete Jurídico municipal, Dr.



António Joaquim Sá e pelo advogado Dr. Horácio Domingos Afonso, cujo teor é o seguinte: -----

“Foram analisados o relatório do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e o Estudo Geotécnico do terreno correspondente aos lotes 9 e 10 (loteamento Jovem do Bairro da Ucha) onde no dia 31 de Março de 2014 ocorreu um deslizamento de terras; tem-se em conta o teor da informação subscrita pelo Sr. Engenheiro Luis Bebião Pires datada de 15 de Setembro de 2015, que de alguma forma concretiza os relatórios anteriores; esta informação vem acompanhada de projeto de construção de muro de suporte de terras e respetiva localização no terreno, bem como de mapa de quantidades e estimativa orçamental para a execução da obra destinada, como diz, "a repor a segurança inicial", objetivo imediato e final desta intervenção com a qual se concorda. -----

II

Como resulta dos relatórios, estudos e projetos acima referidos, mantem-se o perigo de derrocada ou continuação de deslizamento de terras no local indicado, o que exige intervenção urgente que afaste tais perigos. Estando a aproximar-se a época das chuvas e tendo em conta que os proprietários dos lotes 9 e 10, apesar de terem sido notificados para darem execução às obras de contenção e reposição da situação no estado anterior à movimentação de terras por eles praticada, nada fizeram, vê-se a Câmara confrontada com a necessidade de executar a obra atrás citada para remover tais perigos. -----

III

Pelo que se propõe que o Município, atendendo à necessidade e urgência das obras identificadas na informação (e peças desenhadas que a acompanham) subscrita pelo Sr. Engenheiro Luis Bebião, proceda, em substituição dos proprietários dos lotes mencionados, à sua execução conforme projeto e pelo valor da estimativa orçamental constante dessa informação. -----

Para tal -----

IV

Uma vez aprovada esta proposta, que sejam os Proprietários dos lotes 9 e 10 do Loteamento Jovem no Bairro da Ucha, notificados da data previsível do início das obras no qual poderão, se assim entenderem, estar presentes, prevenindo-se o eventual exercício



do direito de regresso. Para a eventualidade da necessidade de passagem ou ocupação temporária do prédio alheio, deve seguir-se o estipulado art.º 1349.º do Código Civil. “ --

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, declarou que ia condicionar o seu voto, na condição de a Câmara Municipal executar as obras e exigir o direito de regresso, e não o eventual exercício do direito de regresso, já que todos os preceitos legais foram cumpridos.

Após discussão do assunto em causa, e atendendo a que os proprietários já foram notificados por diversas vezes para procederem à construção do muro de contenção de terras, e porque se avizinha a chegada do tempo chuvoso, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer jurídico anteriormente transcrito com a condição do direito de regresso exercido logo que a obra seja executada. -----

9 – APOIOS: -----

9.1 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vale das Fontes, apoio financeiro para custear despesas relativas a obras levadas a efeito na rotunda no cruzamento entre Vale das Fontes e Nuzedo de Baixo. -----

Relativamente a este assunto o técnico superior de engenharia António Alfredo Setas, emitiu uma informação do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos tenho a informar. -----

- Desloquei-me à povoação de Vale das Fontes na presença do Sr. Presidente da Junta, constatei a realização de trabalhos recentes pela Junta de Freguesia, nomeadamente a recolocação de fonte no centro da giração do cruzamento Vale das Fontes/Nuzedo de Baixo, fonte esta inicialmente implantada junto ao edifício da Junta de Freguesia de Vale das Fontes (lateralmente). -----

- Vem a Junta de Freguesia através de ofício datado de 11 de junho de 2015, solicitar apoio financeiro para as despesas, na quantia de **4.738,18 €(quatro mil, setecentos e trinta e oito euros e dezoito cêntimos)**, valor este correspondente ao somatório das faturas de



material, mão-de-obra e equipamentos, confirmados pelo presidente da Junta de Freguesia.”-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que a informação técnica devia ser mais explícita, pois o valor do subsídio é superior ao valor das faturas. -----

Em sua opinião devem existir outras obras mais prioritárias do que esta, ou será que esta era assim tão prioritária, por ventura devem existir outros pedidos mais prementes. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, uma vez que a estrada estava concluída, eles desejavam proceder ao arranjo da rotunda. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, atribuir nos termos das alíneas j) do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro do montante de quatro mil setecentos e trinta e oito euros (4.738,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

9.2 – FREGUESIA DE PAÇÓ. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.^a que a Junta de Freguesia de Paçó está a executar a ampliação dos arruamentos em cubos, prevendo-se, para breve, a sua conclusão. -----

Assim, solicito a V. Ex.^a para mandar um técnico ao local, para fazer um auto de medições e quantificar mediante o preço de 6,5 € acordado entre a Junta e o empreiteiro, preço que está de acordo com o praticado na região.” -----



Acompanhava esta informação um auto de medição elaborado pelo técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nugal, do seguinte teor: -----

Art.º	Designação dos trabalhos	Unid	Quantidades	Preços Unitários	Importâncias
CAP. I – PAVIMENTAÇÃO					
TRABALHOS EXECUTADOS					
1.1 Pavimentação em cubos de granito					
11 x 11 cm, incluindo execução de caixa, colocação de areão e compactação nas Rua do Nobeleiro, Rua Raíz, Rua do Souto, Rua da Caldeira e Rua do Souto, Conforme assinalados em planta anexo					
		m2	3.905,00	6,50 €	25.382,50 €
CAP: II – DRENAGEM					
TRABALHOS EM EXECUÇÃO					
2.1 Execução de caixa em betão, com Sifão incorporado					
		un.	2,00	375,00 €	750,00 €
2.2 Colocação de tubo diâmetro 315 mm					
		ml	6,00	30,00 €	180,00 €
2.3 Colocação de caixas de saneamento à Cota					
		un	4,00	40,00 €	160,00 €
TOTAL=					26.472,50 €

AUTO DE MEDIÇÃO

CAP: I – PAVIMENTAÇÃO	25.382,50 €
CAP: II – DRENAGEM	<u>1.090,00 €</u>
	26.472,50 €

Importa o presente Auto de Medição o valor de vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos. -----



Usou da palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que mantêm uma divergência política com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, já que o acordo de delegação de competências devia prever a respetiva componente financeira. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o acordo de transferência de competências é sempre acompanhado da respetiva componente financeira. No entanto só no decorrer da obra é que se fica a saber qual é o valor de despesa. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou que existem diversos itens que podem ser utilizados para definir as componentes financeiras para as Juntas de Freguesia, e como exemplo indicou a área e o número de habitantes da freguesia. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou que o processo é legal e transparente, é lhes transferida a competência e a respetiva componente financeira. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, disse que, reconhecia que poderia ter sido aberto procedimento concursal. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com cinco votos a favor e dois votos contra, dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e do Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, atribuir, nos termos das alíneas j) do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro do montante de vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos (26.472,50 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das despesas com a pavimentação de arruamentos na povoação de Paçó, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

Os Senhores Vereadores da Coligação “Vinhais para Todos”, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Relativamente ao assunto supra citado os vereadores da coligação CDS/PP-PSD, justificam o seu voto contra da seguinte forma: -----

Apesar de reconhecermos a importância e a necessidade das referidas obras, merecem-nos as mais fundadas dúvidas, relativamente ao cumprimento das obrigações legais e



financeiras, subjacentes à lei n.º 8 de 21 de fevereiro de 2012, (lei dos compromissos) da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro bem como a observância escrupulosa das regras previstas no Código da Contratação Pública, nomeadamente a sua publicitação na base gov, entre outros preceitos legais previstos.” -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para ditar para a ata o seguinte:

“Relativamente à declaração de voto convém referir que, também nas obras executadas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito de delegação de competências, lhe é referido pela Câmara Municipal, que respeitem todos os procedimentos concursais que lhe são exigidos. Se são respeitados ou não, não é responsabilidade da Câmara Municipal. -----
É sempre possível melhorar as práticas administrativas e foi por isso que na última sessão da Assembleia Municipal, foi aprovado o Regulamento Municipal para a concessão dos apoios às Juntas de Freguesia.”-----

9.3 – UNIÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES COM CANCRO. -----

Foi presente uma carta oriunda da União Humanitária dos Doentes com Cancro, onde solicita que lhe seja concedido um donativo para poderem continuar a apoiar os doentes oncológicos mais carenciados. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, um apoio financeiro, do montante de duzentos euros (200,00 €), destinado a apoiar os doentes oncológicos mais necessitados. -----

9.4 – ACADEMIA IBÉRICA DA MÁSCARA. -----

Foi presente uma carta subscrita por António Pinelo Tiza, na qualidade de Presidente da Direção da Academia Ibérica da Máscara, do seguinte teor: -----



“A Academia Ibérica da Máscara e o realizador Manuel Gardete, com a participação da associação Raízes de Cidões, têm em curso, já na fase final, a realização de um documentário audiovisual sobre o ritual festivo da Cabra e do Canhoto, intitulado “SHAMHAINE – Festa da Cabra e do Canhoto de Cidões”. -----

Conforme o título sugere, trata-se de um trabalho que procura mostrar a originalidade desta ancestral celebração do Município de Vinhais e a evolução que sofreu desde há meio século a esta parte. Para o efeito, foram recolhidos testemunhos de pessoas que intervieram no passado e dos atuais protagonistas e responsáveis pela sua organização. Naturalmente, foram recolhidas imagens dos rituais festivos de 2014, incidindo na tradição e nas atividades que integram a celebração antiga e atual. -----

O documentário ficará concluído antes do fim de outubro, de maneira a que se possa programar a sua estreia, no âmbito das celebrações do corrente ano, em dia e hora a decidir pela Câmara Municipal, associação Raízes, realizador e Academia Ibérica da Máscara. – Neste sentido, venho solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro possível que permita fazer face aos custos inerentes à produção do documentário, estimado em 2000 euros, sendo devidos os respetivos créditos.” -----

Encontrava-se transcrito na referida carta, um parecer do Senhor Vereador, detentor do pelouro da Cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do seguinte teor: -----

“Já nos foi transmitida a intenção de fazer a apresentação oficial do referido documentário na edição deste ano da Cabra e do Canhoto, o que poderia acontecer no local da festa ou no Centro Cultural, o que muito contribuirá para o enriquecimento cultural do programa da festa. Apesar de ainda não termos visto o documentário conhecemos alguns trabalhos do realizador, Manuel Gardete, nomeadamente a exposição de fotografia e diaporama que estiveram patentes ao público no Centro Cultural neste verão, assim como a competência do produtor, nestas temáticas, o Dr. António Tiza. Assim, salvo melhor opinião, e atendendo ao período de contenção que atravessamos, entendo que deverá ser atribuído um apoio de 50% do valor pedido, com a condição de a Câmara Municipal de Vinhais ficar com direitos de projeção do mesmo.” -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, usou da palavra para dizer que concorda com o parecer do Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, e em sua opinião, seria muito útil o documentário estar disponível no Centro Cultural para os visitantes se



inteirarem daquilo que existe. Encontra o assunto interessante tanto mais que poderá ser utilizado no próprio Centro Cultural onde devia existir um espaço próprio para o efeito. –

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues opinou que o documentário devia ser avaliado à posteriori. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer do Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso e atribuir um apoio monetário no valor de mil euros (1.000,00 €), destinado à realização de um documentário sobre o ritual festivo da Cabra e do Canhoto. -----

10 – PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO: -----

10.1 – ESCOLA PRIMÁRIA DE NEGREDA – JUNTA DE FREGUESIA DE CELAS. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Celas onde solicita que lhe seja autorizada a utilização do espaço do edifício onde funcionou a escola primária de Negreda, com vista a criar um espaço do convívio para a população. -----

Acompanhava este ofício o protocolo de cedência de utilização, do seguinte teor. -----

“Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e a Junta de Freguesia de Celas, adiante designada por Freguesia, representada pelo Presidente da Junta, Raquel Filomena Moreira Gonçalves, é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas seguintes: -----

1.ª Objeto

Constitui objeto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal, da utilização do imóvel designado por Edifício Escolar, sito na Rua da Nogueira na povoação de Negreda da freguesia de Celas, inscrito na matriz predial urbana, pela mesma freguesia sob o artigo n.º 522. -----



2.ª Objetivos

São objetivos deste protocolo, o desenvolvimento de atividades culturais e lazer da população local, no referido espaço. -----

3.ª Obrigações

1 – A Freguesia de Celas, obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, nas mesmas condições em que o recebeu. -----

2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal. -----

3 – Os encargos decorrentes do fornecimento de energia elétrica e de água são da responsabilidade da Freguesia. -----

4.ª Resolução

1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela freguesia com aviso prévio de 60 dias. -----

2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que:

2.1 – A utilização seja diferente do protocolado; -----

2.2 – Se verificarem condições para o exercício da atividade para que foi construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal). -----

5.ª Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal.”

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----



10.2 – ESCOLA PRIMÁRIA DE CELAS - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO GENÉSIO DE CELAS PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. -----

Foi presente uma carta do Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, onde solicita a prorrogação do prazo de vigência do protocolo de cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola primária da povoação de Celas. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, prorrogar o prazo de vigência do protocolo de cedência de utilização do espaço onde funcionou a escola primária da povoação de Celas por mais cinco anos. -----

11 – RELATÓRIO DE AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO DO 1.º SEMESTRE DE 2015: -----

11.1 – EMPRESA MUNICIPAL PRORURIS. -----

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi presente o Relatório de Auditoria e Acompanhamento da situação económica e financeira da Empresa Municipal ProRuris EM, referente ao primeiro semestre de dois mil e quinze. Tomado conhecimento. -----

11.2 – MUNICÍPIO DE VINHAIS. -----

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi presente o Relatório de Auditoria e Acompanhamento da situação económica e financeira do Município de Vinhais, referente ao primeiro semestre de dois mil e quinze. ----- Tomado conhecimento. -----

12 – LOTEAMENTO DA UCHA – AQUISIÇÃO DO LOTE N.º 4. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Miguel Batista Fontes Rodrigues, casado, residente na povoação de Curopos, onde solicita que lhe seja vendido o lote n.º 4, do loteamento jovem sito no lugar da Ucha, em Vinhais. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea g), n.º 1, do art.º 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alienar de harmonia com as condições especiais, o lote número quatro, do loteamento jovem, sito no lugar da Ucha, pelo valor de nove mil e quinhentos euros (9.500,00 €), a Miguel Batista Fontes Rodrigues. -----

13 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

14 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato para o fornecimento de refeições nas Escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, da Sede do Concelho, ao longo do ano letivo dois mil e quinze dois mil e dezasseis, a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, Sa., adjudicatária da referida prestação de serviços. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

15 - 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 9ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de cento e cinquenta e oito mil euros (158.000,00 €) e a 9ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do montante de cento e vinte mil euros (120.000,00 €). -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição),
da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----